

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

CEP - 35 348-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 033/97

Autoriza o Poder Executivo a participar de Consórcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O povo do município de Pingo D' Água, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

a) Participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde com o objetivo de trabalhar o atendimento das necessidades em saúde da população dos municípios consorciados em todos os níveis, através da consecução das seguintes finalidades;

b) Representar o município, junto ao consórcio, em assunto de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de Governo;

c) Planejar, adotar e executar Programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento da saúde Pública no âmbito do Consórcio Intermunicipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições ao contrário.

Pingo D' Água, 18 de Abril de 1.997.

José Marinho de Souza
Prefeito Municipal